



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Adolescência.

O CARÁTER DUPLO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA: UMA REFLEXÃO ENTRE O QUE É PROPOSTO NOS DOCUMENTOS NORMATIVOS E O VIVENCIADO NA PRÁTICA

Luiza Pereira de Souza¹
Ana Paula Sampaio Barbosa²

Resumo: Considerando o caráter educacional da medida socioeducativa de internação, proposto pelo ECA, para possibilitar ao adolescente a ressocialização, a restrição da liberdade é questionada e refletida. A institucionalização, que é a ação principal, acaba por ferir o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito de liberdade. Sendo assim, objetivou-se compreender o caráter duplo da medida, refletindo o que é proposto nos documentos normativos e o que de fato é executado. Para isso, a linha metodológica que se adotou foi uma pesquisa bibliográfica no Google acadêmico, para sustentação do desenvolvimento teórico. Utilizou-se a pesquisa documental, analisando o Projeto Político-Pedagógico das Medidas Socioeducativas de Internação no Distrito Federal (DISTRITO FEDERAL, 2013), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2012) e o relato de experiência do estágio. Além da reflexão por meio clássicos da literatura, como Goffman, Foucault e Bourdieu, para embasamento da análise. Desse modo, observou-se que a evolução da lei, a normatização da medida, ainda que tenha se configurado como evolução jurídica, que estabelece os direitos de quem comete o ato infracional, não foi suficiente para a transformação da realidade. Os índices de institucionalização e o número excedente de internados nas unidades ainda é uma problemática, o que permite concluir que é preciso romper os estigmas sobre estes adolescentes. Uma mudança de olhar e de reflexão desse processo possibilita uma aproximação do que realmente é proposto pela legislação.

Palavras-chave: Adolescente; Medida Socioeducativa; Relações de Poder.

Abstract: Considering the educational character of the socio-educational measure of hospitalization, proposed by the ECA to enable the adolescent to resocialization, the restriction of freedom is questioned and reflected. The institutionalization, which is the main action, ends up hurting the principle of the dignity of the human person and the right to freedom. Thus, the objective was to understand the double character of the measure, reflecting what is proposed in the normative documents and what is actually executed. To that end, the methodological line adopted was a bibliographical research in Google academic, to support the theoretical development, the documentary research, analyzing the Pedagogical Political Project of Socio-educational Measures of Internment in the Federal District (DISTRITO FEDERAL, 2013) and the National System of Socio-educational Service (BRASIL, 2012) and the internship experience report. Besides the reflection through classics of the literature, like Goffman, Foucault and Bourdieu, for base of the analysis. Therefore, it was observed that the evolution of the law, the normalization of the measure, although it was configured as a legal evolution, establishing the rights of those who commit the infraction, understanding them as a developing person was not enough for the transformation of reality. The indices of institutionalization and the surplus number of internees in the units is still problematic, which leads to the conclusion that it is necessary to break the stigmas on these adolescents. A change of look and reflection of this process allows an approximation of what is actually proposed by the legislation.

Keywords: Adolescent; Socio-Educational Measure; Power Relations.

¹ Estudante de Graduação. Universidade Católica de Brasília. E-mail: <luiza.psouza@outlook.com>.

² Profissional de Serviço Social. Universidade Católica de Brasília. E-mail: <luiza.psouza@outlook.com>.

Introdução

O desenvolvimento do estudo se deu pela experiência como estagiária, através das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, no ano de 2017, na Unidade de Internação do Recanto das Emas – UNIRE. Este campo sócio-ocupacional conta com quatro gerências: a sociopsicopedagógica (GESPP), administrativo (GEAD), segurança e escolta armada (GESEG) e saúde (GESAU), e, em cada gerência estão inseridas diversas categorias profissionais que dedicam atendimento aos adolescentes em privação de liberdade, entre elas, o Serviço Social.

Através do contato com o sistema de internação, foi possível analisar uma realidade totalmente contraditória em relação ao que se apresenta nas legislações e como é vivenciado na prática o tratamento dispensado para a infância e adolescência. As instituições ainda carregam práticas punitivas resultante da Doutrina da Situação Irregular, mesmo após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990), que representou o início da Doutrina da Proteção Integral no Brasil. Observou-se que os adolescentes que estão no sistema socioeducativo, na maior parte são jovens pobres e moradores de regiões administrativas do DF que possuem menor poder aquisitivo.

A reflexão sobre a medida socioeducativa deve transpor a ação meramente punitiva e restritiva. E, para que ela atinja o olhar que os documentos propõem, é preciso analisar a base social, econômica e cultural de adolescentes, que, por diversas razões, cometem ato infracional.

Diante da problemática apresentada, buscou-se compreender o caráter duplo da medida socioeducativa de internação, refletindo o que é proposto nos documentos normativos e o que de fato é executado, uma vez que a política apresentada reflete uma cultura de punição que acaba por reduzir seu caráter de socioeducação na ressignificação desses jovens ao convívio social e comunitário, a ação de institucionalização.

Metodologia

Realizou-se uma pesquisa bibliográfica e uma análise documental. Para Minayo (2001, p. 17): “a metodologia inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e o sopro divino do potencial criativo do investigador”. Portanto, adotou-se uma abordagem qualitativa.

Na obra de Minayo (2001), ela descreve uma proposta de interpretação qualitativa de dados, que valoriza a fala dos atores sociais e situa o seu contexto para melhor ser compreendida. Apesar de se tratar de uma pesquisa teórica, sem entrevistas e descrições de falas, essa interpretação dos dados é importante, de forma que eles não sejam meros dados descritos, mas que eles sejam compreendidos dentro do contexto histórico presente, de forma reflexiva e crítica.

Utilizou-se como documento de análise o Projeto Político-Pedagógico das Medidas Socioeducativas de Internação no Distrito Federal (DISTRITO FEDERAL, 2013) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2012). A busca de artigos foi realizada no Google acadêmico, para fundamentação do desenvolvimento. Escolheram-se clássicos da literatura, como Goffman, Foucault e Bourdieu, para embasamento da análise.

Segundo Gil (2008, p. 50), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. O autor enfatiza que é um método de pesquisa que possibilita ao pesquisador (a) um conhecimento mais diversificado do objeto de pesquisa e uma compreensão histórica de uma realidade.

A análise foi composta também pela experiência de estágio, realizado na Unidade de Internação do Recanto das Emas (UNIRE), durante o ano de 2017. O relato traz considerações a partir dos significados observados na vivência do dia a dia da instituição. Momento importante da análise, que não apenas descreveu uma situação, mas a relacionou com os documentos normativos. Falar da experiência profissional amplia o potencial de reflexão de outros estudos sobre a temática.

Depois de todo o levantamento bibliográfico e análise de conteúdo dos documentos, foi ponderado o segmento das hipóteses de pesquisa, onde se pode compreender o caráter duplo da medida socioeducativa.

Análise de Resultados

Realizou-se uma pesquisa documental através do Projeto Político-Pedagógico das Medidas Socioeducativas de Internação no Distrito Federal (DISTRITO FEDERAL, 2013) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2012), ambos os documentos foram correlacionados com o relato de experiência de estágio realizado na Unidade de Internação do Recanto das Emas (UNIRE) durante o ano de 2017, aliado à pesquisa bibliográfica. Utilizaram-se autores clássicos como Michel Foucault, Erving Goffmann e Pierre Bourdieu, que discutem conceitos de poder, prisão e controle social.

Esses documentos foram implementados com o objetivo de contribuir para que o processo de ressocialização do adolescente adquira um caráter educativo, isto é, distanciando-se do caráter punitivo da medida socioeducativa e, desse modo (re) instituindo direitos, possibilitando aos adolescentes a inclusão social, educacional, cultural e profissional.

Apesar dessa intencionalidade dos documentos, as relações concretas não são baseadas neste direcionamento. Isso pode ocorrer por existirem outros tipos de relações atuantes nesse processo. Para Foucault (2001), existem relações de poder múltiplas que atravessam, caracterizam e constituem o corpo social. Para este autor, estas relações de poder não se dissociam da acumulação e do discurso dominante. Logo, quando refletimos a criação de uma lei e a sua aplicação, percebemos que quem as cria vive uma realidade distinta de quem será punido, monitorado e julgado conforme essa lei.

O número cada vez maior de adolescentes em cumprimento da medida, expressa um problema de cunho social, onde, num país com um grande índice de desigualdade social, com um Estado que não investe em políticas públicas, com uma pobreza extrema e com a falta de acesso a direitos básicos como saúde, educação e habitação, o ato infracional se configura como um pedido de socorro diante da realidade brasileira.

O perfil de adolescente que é direcionado à medida coincide com esta problemática social, sendo ele, em sua quase totalidade, advindo de famílias pobres. Foucault (2012) descreve que ao longo da história a repreensão de humanos delinquentes, que cometeram os mesmos crimes, não tiveram a mesma punição, isso conforme gênero e classe social dos delinquentes. Observa-se a desigualdade social presente nas sentenças judiciais.

Segundo Goffman (1961), toda instituição tem tendência de “fechamento”, no entanto existem algumas mais restritivas que outras, esse fechamento toma como característica a privação de liberdade de adolescentes em medida socioeducativa que tem sua relação social rompida com o mundo externo. Para Foucault (2012), a prisão suprime a liberdade.

Foucault (2001, p. 104) descreve que o direito é de modo geral um instrumento de dominação e por meio dele são postas em prática as relações de dominação: “A burguesia não se importa absolutamente com os delinquentes, nem com sua punição ou reinserção social, que não tem muita importância do ponto de vista econômico, mas se interessa pelo conjunto de mecanismos que controlam, seguem, punem e reformam delinquente”.

Goffman (1961) salienta que nessas instituições totais existe uma estrutura de controle burocrático das necessidades humanas por meio de um grupo de pessoas, que pode acabar gerando determinadas consequências. (GOFFMAN, 1961, p. 18) menciona ainda que “nas instituições totais, existe uma divisão básica entre um grande grupo controlado, que podemos denominar o grupo dos internados, e uma pequena equipe de supervisão”. Nas palavras do referido autor: “entre esses dois grupos existe uma certa relação de poder/subordinação, onde a equipe dirigente se vê como superiores e certos em relação aos adolescentes, e os adolescentes são vistos nesse meio como inferiores, fracos, censuráveis e culpabilizados” (GOFFMAN, 1961, p.19).

Seria o que Bourdieu (1998) denomina de violência simbólica, que é uma espécie de coação, que não é física, porém é uma dor que pode ser social, psicológica e emocional, pois a pessoa passa ser julgada pela imagem estigmatizada gerada socialmente. Na socioeducação, esta imagem de inferiores e fracos dos adolescentes, gera constrangimento, um desconforto

social, pois ao começarem a cumprir a medida, sua identidade social muda e eles se tornam meninos infratores.

Portanto, para Goffman (1961, p. 22), “a instituição total é um híbrido social, parcialmente comunidade residencial, parcialmente organização formal; [...] Em nossa sociedade, são estufas para mudar pessoas; cada uma é um experimento natural sobre o que se pode fazer ao eu.”

Portanto, os adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação se tornam objetos do sistema carcerário brasileiro, sob um ponto de vista seletivo, visto como um mecanismo de “controle social punitivo institucionalizado”, que se torna evidente por meio de uma suposta suspeita de uma infração que implica sua determinação e aplicação (ZAFFARONI; PIERANGELI, 2007). Para Bourdieu (1998) na sociedade o meio cria o indivíduo, havendo uma internalização de valores, que ele irá denominar de “estrutura estruturante”, que existe fora de nós, mas existe em nós.

Segundo Wacquant (2001, p.145, *apud* DALLAGO, 2012, p. 19), o sistema carcerário criou uma instituição totalmente desenvolvida para os pobres: “quanto mais se encarceram os pobres, mais estes têm certeza, se não ocorrer nenhum imprevisto, de permanecerem pobres por bastante tempo, e, por conseguinte, mais oferecem alvo cômodo à política de criminalização da miséria”. Diante disso, a crítica é que as instituições carcerárias brasileiras estão lotadas de pessoas pobres que não detêm sequer o mínimo para garantia de uma vida digna.

Em outras palavras, o processo “ressocializador” do adolescente que está privado de liberdade sofre contradições nas instituições, pois, em vez de demonstrar um caráter educativo, ele evidencia um processo repressor de desigualdades sociais. As ações seguem o objetivo de “castigar” o adolescente pelo ato cometido, e não garantem a reinserção social. A proposta se configura como uma estratégia de distanciar esses jovens da sociedade, uma vez que eles fogem do padrão de comportamento que a sociedade impõe e são rotulados como “anormais”. Tal ação de institucionalização como controle social é histórica, e não se rompeu ao longo do tempo, assim como a visão desses adolescentes como mero perigo também não ficou no passado.

Esses adolescentes e suas famílias vivem relações de exclusão. Por não terem condições de vender sua força de trabalho, ficam à margem do sistema social vigente, logo são marginalizados, postos como incapazes e culpabilizados pela própria dificuldade de ascensão social. Quantas crianças crescem alimentando dentro de si uma vingança pela falta de oportunidade da família, por ver que suas limitações não competem apenas a si.

Estes adolescentes infratores são compreendidos pelo ECA, pelo SINASE e pelo PPP (BRASIL, 2013) como pessoas em desenvolvimento, mas eles são postos dentro de um sistema de punição, com todas as características semelhantes ao sistema prisional. Foucault (2012) argumenta que uma pena se configura como um suplício, que obedece a critérios, e um dos principais é produzir certa quantidade de sofrimento.

O senso comum, propagado pela sociedade, é que estes meninos, ao violarem a lei, devem ser punidos drasticamente. Alguns clamam que o Estado não deva “dar regalias” a estes, que seria comida e boas instalações. Estes julgamentos, que se estendem aos adolescentes que cometem ato infracional, são iguais aos julgamentos que os presos adultos recebem.

Segundo Goffman, o estigma, após possuir vários significados com o passar do tempo, designa atualmente uma categoria de pessoas sobre as quais a identidade social não atende às exigências de percepção das pessoas “normais”. Conforme o autor, “um estigma é, então, na realidade, um tipo especial entre atributo e estereótipo” (GOFFMAN, 1988, p. 13 *apud* DALLAGO, 2012, p. 19).

Portanto, estes adolescentes carregam os estigmas de suas práticas e são colocados em preconceitos. A falta de evolução do olhar para os mesmos repercute na execução da lei, pois muitos profissionais que trabalham com estes adolescentes não acreditam em sua capacidade de mudança e nem na medida como uma ação ressocializadora.

Percebeu-se, pela literatura estudada e pela vivência do estágio, que os documentos normativos descrevem o ideal de aplicação da medida, com uma valorização humana e o foco na educação. Entretanto, a dualidade da medida existe, e a prática não tem conseguido concretizar o proposto na lei.

Estamos como Foucault (2001) descreve, numa busca constante pela verdade e somos obrigados ou condenados pelo poder a produzir verdade, a encontrá-la. Para isso, o poder irá nos interrogar, registrar e institucionalizar. A compreensão das relações de poder, nessa busca incessante pela verdade e pela moral, é uma oportunidade de transformação do caráter duplo da medida. Portanto, quando refletirmos a forma como é feita a elaboração da lei, por quem ela é feita e em quais circunstâncias históricas ela é aplicada, compreenderemos por que a lei não consegue atingir a prática.

Claro que não poderemos deixar de valorizar a evolução que os documentos trouxeram, pois eles descrevem os direitos e estabelecem o caminho rumo à humanização e educação. Entretanto, ainda temos muito que caminhar na sua efetivação. E para que isso ocorra é preciso que o Estado, que o Judiciário e a sociedade revejam o olhar sobre o adolescente, e tracem as ações para medidas preventivas, que atinjam as famílias em suas necessidades, compreendendo as especificidades que o levam a cometer o ato infracional.

Considerações Finais

O presente estudo possibilitou compreender o processo de privação de liberdade de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, em especial aos adolescentes da Unidade de Internação do Recanto das Emas- UNIRE do DF. Através da análise dos documentos normativos, pode-se refletir o que estes preconizam e como o exercício desse processo é realizado na prática.

Percebe-se como o encarceramento desses adolescentes reflete, em seu convívio social e de suas famílias, uma vez que, a ordem vigente preestabelece e propaga rotulações de teor negativo. Sabe-se que, no decorrer da história brasileira, crianças e adolescentes ganharam maior visibilidade na sociedade por meio da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Entretanto, a suposta “prioridade” ao tratamento destes sujeitos nada mais foi que um nivelamento entre as categorias “menores” e “crianças”, que apenas deixaram de ser assistidos como caso de “policia” e passaram a ter sua materialização da proteção nos internatos e nas leis promulgadas.

Através da vivência em campo de estágio, pode-se analisar que as expressões da questão social são fatores predominantes e seletivos no processo de apreensão e institucionalização dos adolescentes, pois maior parte destes é oriunda de regiões administrativas que vivem em situações precárias de vulnerabilidades sociais e pobreza. E ao serem institucionalizados, os seus direitos são ainda mais cerceados /inviabilizados, além de serem culpabilizados pelas suas condições.

O caráter duplo da medida tratada nesta pesquisa proporcionou refletir o motivo pelo qual esses jovens chegam a cumprir a medida socioeducativa de internação. Na maioria dos casos, acompanhados no estágio, percebeu-se uma relação do contexto familiar, da situação econômica e social com a prática do ato infracional. O que demonstra como o Estado é invisível e opressor com esses indivíduos que a todo tempo são tratados como “marginais” e “delinquentes” perante a sociedade.

A privação de liberdade de crianças e adolescentes é um método adotado pelo sistema penal brasileiro, como forma de punição pelo ato infracional praticado, deixando à mercê o caráter educativo e reafirmando uma cultura de enclausuramento em massa.

Recentemente, temos parada no Congresso a proposta de emenda à Constituição que reduz a maioridade penal de 18 para 16 anos (PEC 33/2012). Uma possível redução da menoridade penal trata-se de retrocesso aos direitos humanos, pois nada mais é que uma estratégia estatal que afeta os jovens de classes subalternas. Se esta proposta é aprovada, teremos apenas a transferência de quem cumpre medida para as prisões. É uma proposta que nada acrescenta, além de continuar penalizando a condição social destes jovens, reprimando-os e excluindo; tal ação diverge do que é proposto no PPP, no SINASE e no ECA.

Conclui-se, com esta pesquisa, que os documentos citados exercem importante função em regularizar, proteger e sistematizar a medida socioeducativa. Porém, é preciso criar novas estratégias de ação nesse espaço, para que o proposto nestes seja efetivado. Entretanto, percebe-se, pelo levantamento bibliográfico e pela experiência de estágio, que para que esta ação ocorra, é preciso uma mudança de olhar sobre o que a medida representa, sobre

por que o perfil do adolescente que cumpre medida é o mais vulnerável e que Estado a executa. Portanto, para que haja uma transformação da prática, é preciso uma reflexão do antes, compreendo a situação das famílias dos jovens e o quanto o Estado tem sido mínimo em amparar estas questões.

Por fim, salientamos a necessidade da realização de futuras pesquisas com aprofundamento nessa temática, que possibilitem refletir sobre as inquietudes que perpassam a realidade desses adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069. Acesso em: 23 abr. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Diário Oficial da União. Brasília, 19 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 23 abr. 2018.

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

DALLAGO, Luana Domingues. A medida Socioeducativa no Distrito Federal e a sua relação com o local de moradia do adolescente infrator. 2012. 70 f. Monografia (Bacharelado em Direito)-Universidade de Brasília, Brasília, UnB, 2012.

DISTRITO FEDERAL. Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Projeto político pedagógico das Medidas Socioeducativas no Distrito Federal: Internação. Brasília, DF: Secretaria da Criança, 2013.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. 16. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2001.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. 40. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

GIL, Antônio C. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1961.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. Manual de direito penal brasileiro. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.